

L E I N° 134

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado, no quadro de funcionários do Município, um cargo de 3º Escriturário, com os vencimentos de Cr. \$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) anuais.

§ ÚNICO - O cargo de que trata este artigo é considerado isolado, de provimento efetivo.

ARTIGO 2º - Destina-se a criação do presente cargo a permitir ao Executivo a remoção de D. Juliette Arantes das funções de professora, a qual, em face do artigo 23 do Ato das Desposições Transitorias da Constituição Federal de 18 de Setembro de 1946, adquiriu direito da efetivação como funcionária, acrescendo em seu favor a circunstância de sua efetivação como professora ser excepcional por não ser diplomada.

ARTIGO 3º - Verificado o impedimento permanente da servidora possuidora das garantias constitucionais constantes do artigo anterior, em consequência de seu falecimento ou demissão espontânea, fica automaticamente extinto o cargo ora criado.

ARTIGO 4º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, será oportunamente aberto o competente crédito.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 18 de Março de 1952

Constantino Marcolino de Souza

Constantino Marcolino de Souza

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em 18 de Março de 1952
Publicada por afixação no local de costume na data supra.

Nestor de Barros

Nestor de Barros
Secretário

WS/.